



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.870”

DATA: 07 de julho de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante venda, o lote de terras sob o nº 95-A/96-A, da Gleba Patrimônio Capelinha, pertencente ao Patrimônio Público municipal, por meio de procedimento licitatório e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. FICA desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Nova Esperança, o lote de terras sob o nº 95-A/96-A (subdivisão do lote 95-A/96-Remanescente), com a área de 9.865,53 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, pertencente ao Patrimônio Público municipal, situado no perímetro urbano deste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, objeto da matrícula nº 29.208 do Cartório de Registro de Imóveis, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Bom Retiro e na divisa com o lote nº 95-A/96-B segue confrontando no rumo SE 32°28’ NO numa distância de 139,80 metros; com parte do lote nº 96-A segue confrontando no rumo NE 47°18’ SO numa distância de 67,82 metros; com o lote nº 95-A/96-REM segue confrontando no rumo NO 32°28’ SE numa distância de 128,06 metros; e finalmente com parte do lote nº 95-A/96-B no rumo SO 58°28’ NE numa distância de 69,36 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes a Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Art. 2º. FICA o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, o imóvel desafetado pelo art. 1º desta Lei, mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º. Para a realização da alienação de que trata o *caput* deste artigo será considerada a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODENE/EMPRESA, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 5.642, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos da Ata 01/2022 (Reunião Ordinária 17.06.2022), que é parte integrante desta lei.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

§2º. Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação poderá proceder à nova avaliação do lote, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação.

Art. 3º. Os prazos, condições de pagamento, eventuais percentuais de desconto sobre o valor da alienação, encargos e todas as demais condições para a alienação, inclusive as cláusulas de retomada em caso de inadimplemento, constarão, obrigatoriamente, no Edital de Licitação, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.784, de 07 de maio de 2021 e no Decreto nº 5.469, de 14 de junho de 2021.

Art. 4º. A receita auferida com a alienação do bem imóvel, autorizada por esta Lei, será depositada no Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI).

Art. 5º. As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro do imóvel serão suportadas pelo comprador.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

WILSON ROBERTO PASQUINI
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

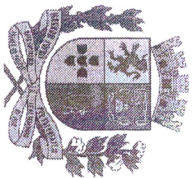
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATA 01/2022 – Reunião Ordinária – 17.06.2022

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Avaliação PRODENE, nomeada conforme decreto Nº 5.642/2022, com a presença dos seguintes membros e convidados: Valdemir Aparecido Lopes, Eduardo Manzotti, Devair Galani, Marisete Maria Madureira Carlisbina, Alysson Rodolfo Ozako e como convidados, Izabela Francini Alves de Lima, Vinicius Fatobeni Salvaterra. Reuniu-se para tratar da seguinte;

Pauta 1) Avaliação do lote de terra sob nº 95-A/96-A com área total de 9.865,53 metros quadrados, situado no centro. O Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra Diretor Departamento de Planejamento deu início aos trabalhos e boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e apresentou aos membros da comissão os terrenos a serem avaliados. **1) Avaliação do lote de terra sob nº 95-A/96-A com área total de 9.865,53 metros quadrados, situado no Centro.** Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Sem mais a tratar o Sr. Carlos André Toná Mouro deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros da Comissão presentes a esta reunião.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA ESPERANÇA (PRODENE)

Reunião Ordinária - 17/06/2022

NOME	EMPRESA	TELEFONE	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			